

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.329/2021-PGJ, DE 13 DE MAIO DE 2021.
(SEI Nº 29.0001.0090976.2021-75)

Revogada pela [Resolução nº 1.798/2024-PGJ, de 08/02/2024](#)

Retifica as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ituverava em virtude de erro material e revoga o [Ato n. 107/2019](#), de 06 de dezembro de 2019.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **retifica** as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUVERAVA, em virtude de erro material contido no [Ato n. 107/2019-PGJ](#), convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º da [Resolução n.61/95-CPJ-PGJ](#) e RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Ituverava passam a vigorar com a seguinte redação:

I- 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a)** Feitos cíveis e criminais de finais 4 a 9 (número de ordem) da 1ª Vara, inclusive suas audiências (até a criação da 3ª Vara Judicial);
- b)** Atuação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – números de ordem finais 1, 2 e 3 (até a criação da 3ª Vara Judicial);
- c)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o Inquérito Policial até a decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenária);
- d)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- e)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Controle Externo da Atividade Policial;
- h)** Execução Criminal;
- i)** Atendimento ao Público.

II- 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais de finais 4 a 9 (número de ordem) da 2ª Vara, inclusive suas audiências (até a criação da 3ª Vara Judicial);
- b) Atuação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – números de ordem finais 4, 5 e 6 (até a criação da 3ª Vara Judicial);
- c) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Registros Públicos;
- f) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Atendimento ao Público.

III- 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais de finais 0 a 3 (número de ordem) das 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências (até a criação da 3ª Vara Judicial);
- b) Atuação nos Juizado Especiais Cíveis e Criminais – número de ordem de finais 7 a 9 e 0 (até a criação da 3ª Vara Judicial);
- c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais e homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Atendimento ao público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato n. 107/2019-PGJ](#), de 06 de dezembro de 2019.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.91, p.78-79, de 14 de Maio de 2021.](#)